



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 26.10.0564.001.00047-3

Data/Hora de Abertura: 15/10/2026 às 14:07:56

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: ALINE XIMENES DE SOUZA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: EDVAR SOUZA MARTINS

CPF do Consumidor: 835.304.793-49

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Jodama locadora de Veículos LTDA	JODAMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	39.807.718/0001-20	26.10.0564.001.00047-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Loja física

Área: Demais Produtos

Assunto: Veículos Usados (motos, carros, caminhões)

Problema: Cobrança indevida / abusiva para alterar ou cancelar o contrato

Relato:

Relata o consumidor que, em 10/06/2026, alugou um veículo junto à empresa JODAMA, mediante o pagamento de caução no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para um período de locação de seis meses.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Afirma que, inicialmente, recebeu um veículo modelo MOB, que apresentou problemas, sendo posteriormente substituído por um Versa, que também apresentou defeitos, e, por fim, por um veículo modelo Onix.

Relata que, em 18/06/2026, foi abordado em uma blitz, ocasião em que constatou que o cilindro de gás do veículo estava com o prazo de validade vencido e que a documentação não informava que o automóvel era movido a gás. Acrescenta que não foi informado, no momento da locação, de que o veículo utilizava esse tipo de combustível. Diante da situação, solicitou à empresa a substituição do automóvel, mas teve seu pedido negado. Em razão disso, devolveu o veículo em 07/07/2026, sendo informado de que deveria pagar uma multa no valor de R\$ 3.759,30 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Posteriormente, recebeu uma notificação de cobrança referente à mesma multa, com a qual não concorda.

Acrescenta que, durante o período de locação, o veículo apresentou outros problemas que exigiram a realização de consertos, fazendo com que o consumidor perdesse dias de trabalho, uma vez que utiliza o automóvel como instrumento de trabalho. Afirma, ainda, que, em caso de atraso de apenas um dia no pagamento, era cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

Diante dos fatos e da ausência de solução administrativa, o consumidor buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Diante do exposto, o Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

1. Exiba e apresente a cópia integral do contrato devidamente assinado pelas partes, contendo a discriminação clara de todas as cláusulas rescisórias, de fidelização e da respectiva memória de cálculo que deu origem ao valor cobrado;
2. Promova o cancelamento definitivo e a anulação da multa cobrada no valor de R\$ 3.759,30 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), diante do excesso/ausência de pactuação válida;
3. Efetuem a exclusão/retirada imediata de qualquer apontamento ou registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa e similares), ou se abstenham de efetuar novo negativamento enquanto pendente de verificação por este Órgão.

TRATATIVAS

15/10/2026 - **Audiência**

Situação: Aberta